



RPPS – FABS
SANTO ÂNGELO - RS

ATA Nº 04-2026 - COADFABS

Aos treze dias do mês de março de 2026, os conselheiros designados em portarias, consolidada sob nº 02/SMGR/2026, realizaram, reunião, para tratar da pauta e outros assuntos conexos.

PAUTA: Reunião Ordinária de Assuntos Gerais.

- Regularidade das Contribuições e Parcelamento.
- Relatório Anual 2025 - Prestação Contas TCE/RS.
- Implementação Pró-Gestão.
- Conselho Fiscal

1 - REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTO

O Poder Executivo realizou TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO, autorizado pela Lei Municipal 4.891/2025 alterada pela Lei 4.900/2026, a ser pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00003/2026)

O Fundo de Aposentadoria de Benefícios dos Servidores - FABS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santo Ângelo da quantia de R\$ 5.460.791,61 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santo Ângelo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00064/2026)

O Fundo de Aposentadoria de Benefícios dos Servidores - FABS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santo Ângelo da quantia de R\$ 21.141.971,54 (vinte e um milhões e cento e quarenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santo Ângelo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

5 - PARCELAMENTOS			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
			JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
00003/2026	21/01/2026	001	151.688,66				151.688,66	0,00
00003/2026	21/01/2026	002		151.688,66			0,00	151.688,66
00064/2026	21/01/2026	001	587.276,99				587.276,99	0,00

Foram analisados os balancetes da receita e da despesa dos meses de janeiro e fevereiro e o DIPR. Com resultados positivos, com destaque para as rentabilidades auferidas no período.

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
12 - RESULTADO FINAL						
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	9.170.815,06	8.644.957,25			9.170.815,06	8.644.957,25
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	5.013.694,43	5.016.476,10			5.013.694,43	5.016.476,10

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
12 - RESULTADO FINAL						
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	4.157.120,63	3.628.481,15			4.157.120,63	3.628.481,15

2 - Relatório e Parecer do Conselho 2025 - Prestação Contas TCE/RS.

O relatório foi apresentado pela Gestora Financeira, lido e discutido na íntegra sendo emitido PARECER FAVORÁVEL pelo COADFABS.

3 - Implementação Pró-Gestão

A certificação ou a renovação da certificação em determinado nível será atingida se o ente e o RPPS demonstrarem à entidade certificadora que atingiu esse nível nas ações conforme abaixo:

- a) Nível I: será exigido o atingimento de, pelo menos, 18 ações;
- b) Nível II: será exigido o atingimento de, pelo menos, 20 ações;
- c) Nível III: será exigido o atingimento de, pelo menos, 22 ações;
- d) Nível IV: será exigido o atingimento de 24 ações.

AÇÕES OBRIGATÓRIAS

Controles Internos	Governança Corporativa	Educação Previdenciária
Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Relatório de Governança Corporativa	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade
Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Planejamento	
Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Relatório de Gestão Atuarial	
Estrutura de Controle Interno	Política de Investimentos	
Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas	Comitê de Investimentos	
	Transparência	
	Diretoria Executiva	

Foi feita uma explanação sobre a abordagem do assunto em curso que os integrantes estiveram nos meses de janeiro e fevereiro, sobre a necessidade para poder diversificar investimentos. O FABS, para ter algum diferencial, precisaria ir para o Nível II, onde existem 20 ações para serem executadas, que envolvem várias fases, envolvimento de pessoas, gestão organizacional, é a implantação de maior qualidade na condução do regime previdenciário e a questão dos investimentos, que sem isso, ficarão bastante restritos.

4 - Conselho Fiscal

A Lei Complementar Municipal, para atender as normas previdenciárias, foi previsto nos artigos 91, 108 e subsequentes, o Conselho Fiscal:

Art. 108. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do FABS, é composto de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, sendo:

I - 2 (dois) servidores ativos ou inativos indicados pelo Conselho de Administração, vinculados ao RPPS do Município, com formação de nível superior compatível com as exigências das normas previdenciárias;

II - 1 (um) representante indicado pelo Prefeito.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal reunirão as condições exigidas pela legislação federal competente.

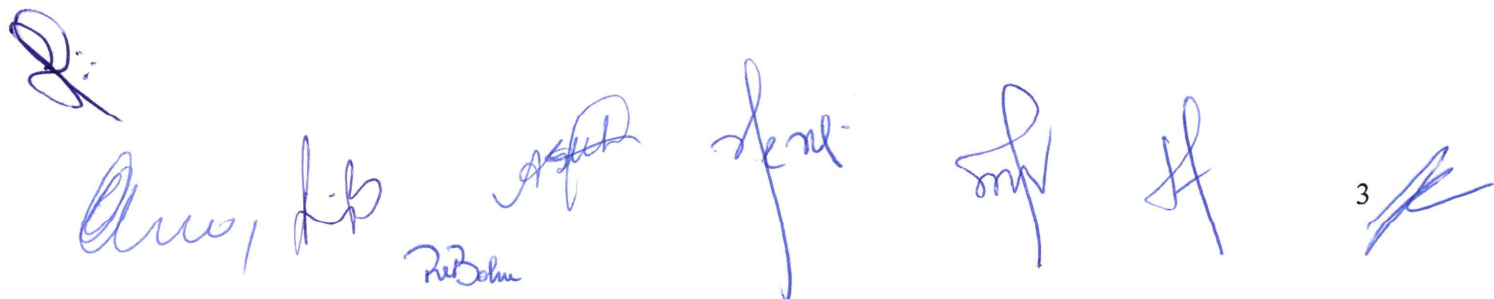
§ 2º Compete ao Prefeito formalizar a designação dos membros do Conselho Fiscal através de Portaria.

Foi tratado da forma de indicação desses membros. Estabelecendo-se que na próxima reunião dia 19 de março de 2026 às 9:30, será apresentado alguns nomes, onde será analisado se atendem aos requisitos previdenciários, a disponibilidade para realizar os serviços. Fica autorizado, o pagamento, de curso e da prova para realizarem a certificação, com recursos da taxa de administração.

5 - Demais assuntos:

O contrato de venda da folha para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, foi finalizado, sendo retirado o item sobre a "obrigatoriedade em relação aos investimentos".

Projeto de Lei das alíquotas está protocolado no Poder Legislativo, mas não foi solicitado nenhum parecer ao COADFABS, ou disponibilizado o mesmo para maiores conhecimentos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Amo', 'Lib', 'Ribeiro', 'Jene', 'smf', 'H', and a circled '3'.

Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata, assinada pelos presentes.


ANA MARIA STEINKE
Presidente


ANDREIA DOS SANTOS MOURA

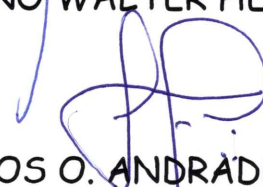
ALFREDO A. OBREGON
(ausente sem representação)


ALCIDES BALZAN


LEANDRA APARECIDA COPETTI


BRUNO WALTER HESSE


EDUARDO R. FRONCEK


CARLOS O. ANDRADE KELM

Comitê:


SANDRA M B FERREIRA
Comitê/ Gestora Financeira


RENATA BOHN